

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023**

CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI-EPP

O Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art.135, inciso II, combinado com o art.143, parágrafo 8º, ambos da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **TJ-ADM-2023/14459**, resolve expedir a presente Apostila, para:

- I. Reajustar no percentual de 5,71% (índice acumulado do INPC/IBGE no período de janeiro 2022 a janeiro 2023), sobre os itens 1, 2 e 3 da planilha de preços que compõe o contrato, considerando a data da proposta comercial emitida pela empresa em 04 de Janeiro de 2022.
- II. O presente reajuste se dá em obediência a CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato de Prestação de Serviço nº 08/22-S que diz **“Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. A parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será reajustada mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso.”**



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: **WILSON FERREIRA DE ALCAN TARA** Aranal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: **WILSON FERREIRA DE ALCAN TARA**
 Documento Nº 1849670-24694643-6835 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Administração - SEAD
CNPJ: 13.100.722/0001-60

- III. No valor das Ordens de Serviços nº 59/2023 e 108/2023, solicitadas e entregues após o aniversário da proposta comercial, será concedido reajuste retroativo na ordem de R\$ 2.309,13 (dois mil, trezentos e nove reais e treze centavos) conforme documentos de fls. 289 a 292.
- IV. Com o presente reajuste, o valor global do contrato passará, a partir de 05 de janeiro de 2023, de R\$ 189.508,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e oito reais) para R\$ 200.041,88 (duzentos mil quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
- V. A presente Apostila passa a integrar o Instrumento de Contrato n.º 08/22-S, como se nele estivesse transcrita, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o presente termo.

Salvador, 11 de julho de 2023.

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA

Secretário de Administração

